



LEI Nº 1.254/80.- de 14 de Agosto de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber/ que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar / convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua / Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção / de obras esportivas ou turísticas, (arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 Hum milhão de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura a plicar as quantias recebidas unicamente na execução do / empreendimento.**
- Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitu / ra Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.**
- Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e/ para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficien / tes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.**
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**
- Prefeitura Municipal, aos 14 de Agosto de 1980.**

Arthur Boigues Filho
Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na / data supra.

Anacleto Avellaneda
Anacleto Avellaneda
Secretário